Comunicado nº 01/2018 Gerência de Cadastro Ambiental Rural/IEF

Migração SICARMG para o SICAR Nacional

1-O que altera para os usuários inscritos no estado de Minas Gerais?

Nova endereço de entrada no CAR para os imóveis de Minas Gerais: <u>www.car.gov.br</u>



INSCRIÇÃO NO CAR	ACOMPANHAMENTO	REGULARIZAÇÃO	NEGOCIAÇÃO	
A inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais do país, constitui-se no	Após a inscrição no CAR, acompanhe o andamento e os resultados da	A regularização ambiental é formalizada por Termo de	Os imóveis rurais que possuam excedentes de vegetação nativa	



Antigo endereço eletrônico do CARMG <u>www.car.mg.gov.br</u> (INDISPONÍVEL)

2- Como inscrever imóveis de Minas Gerais no CAR?

Após entrar no endereço <u>www.car.gov.br</u> clicar em Baixar Módulos Cadastros/PRA (conforme figura abaixo) e depois clicar em Módulo de Cadastro



INSCRIÇÃO NO CAR ACOMPANHAMENTO REGULARIZAÇÃO inscrição no CAR é dorigatória para todos Após a inscrição no CAR, ecompanhe formalizada por tierenta de os imódes paras constituítas eno o andamento e os resultatos da omálicas, entitidas de componensis, a a altendiar teritos de componensis, a a altendiar teritos de componensis, a a altendiar teritos de análise, retritos de componensis, a a altendiar teritos de componensis, a a altendiar teritos de componensis de la alteridade de análise, retritos de la alteridade de la de análise, retritos de la de la definição de antendiar teritos de antendiar teritos de la definição de la definição de antendiar teritos de la definição de antendiar teritos de la definição de antendiar teritos d

NEGOCIAÇÃO Os imóveis rurais que possuam excedentes de vegetação nativa aracterizados como Reserva Legal, Após seguir os passos anteriores o usuário deverá clicar na bandeira do estado de Minas Gerais:



2- Como resgatar as informações inscritas no CAR?



O proprietário/possuidor que realizou a inscrição no CARMG e acessava as informações de seu imóvel por meio da Central de Comunicação, que estará indisponível, agora deverá realizar este acesso às informações inscritas pela Central do Proprietário/Possuidor, conforme orientações abaixo:

3- Para acessar a central de comunicação, acesse o site <u>http://www.car.gov.br/#/</u> e clique no botão abaixo:



4- Orientações Gerais da Central do Proprietário/Possuidor

A Central do Proprietário/Possuidor é o canal de comunicação entre os proprietários/possuidores e o órgão ambiental, e dispõe de uma série de funcionalidades, como:

- •Emitir Recibo de Inscrição;
- •Acessar o arquivo com extensão ".car";
- •Acessar a ficha do imóvel, que detalha as informações declaradas;

•Acessar o demonstrativo da situação do CAR, com as informações referentes a situação das áreas de vegetação nativa, APP, áreas de uso restrito e Reserva Legal do imóvel;

Acessar o histórico das mensagens e notificações relacionadas aos imóveis cadastrados;
Enviar de documentos e realização de retificações em atendimento de notificações emitidas pelo órgão competente. Além disso, na Central o proprietário ou possuidor poderá atualizar, alterar ou retificar as informações cadastradas. Porém, ressalta-se que, uma vez iniciada a análise do cadastro pelo órgão estadual competente, o proprietário ou possuidor do imóvel rural não poderá alterar ou retificar as informações cadastradas até o encerramento dessa etapa, exceto nos casos de notificações.

5-Acesso a Central de Comunicação:

É permitido o acesso à central do Proprietário/Possuidor os seguintes integrantes do sistema:

- proprietário
- posseiro
- representante



Recuperar Senha	Acessar
Senha	
Senha:	
CPF / CNPJ	
lá tenho cadastro: CPF / CNPJ:	



6-Como cadastrar na Central do Proprietário/Possuidor:

Caso o usuário não possua cadastro, será necessário informar o número do recibo nacional do cadastro que esteja em seu nome e informar seu CPF/CNPJ. Feito isso será necessário responder algumas perguntas para confirmar a autenticidades dos dados e um link será enviado para o e-mail informado que possibilitará a criação de uma senha de acesso, conforme print abaixo:

Cadastro de Pessoa Física:

Selecione a resposta correta correspon Número de Recibo do CAR: MG-	dente aos dados do seu imóvel. 8390	
Nome da Mãe do Proprietário / Possuidor:	Data de Nascimento do Proprietário / Possuidor:	E-mail do Proprietário / Possuidor:
 LÚCIA ANA BRUNA SEBASTIANA DALVA 		E-mail*: Confirme seu E-mail*:
		Env

Após a confirmação dos dados acima será enviado um e-mail com o link para o endereço eletrônico informado pelo usuário no ato do cadastro, para que o mesmo efetue a validação do cadastro confirmando as informações abaixo:

Validação do Cadastro de Pessoa Física

Dados do Cadastro		
Número de Recibo do CAR: MG-3152105-05C4E35767F848E8A41E7A67A65EB390		
CPF do Proprietário / Possuidor:	Nome do Proprietário / Possuidor:	
Data de Nascimento do Proprietário / Possuidor:	Nome da Mãe do Proprietário / Possuidor:	
E-mail do Proprietário / Possuidor:		
Dados de Contato		
Telefone do Proprietário / Possuidor*:	Celular do Proprietário / Possuidor:	
Informação para Acesso		
Senha":	Confirmar Senha*:	
	Cadastrar	

7- O que encontrar na Central do Proprietário/Possuidor:



É importante ressaltar que o cadastro na Central é referente ao proprietário ou possuidor rural, e não aos seus imóveis rurais cadastrados no CAR. Isso significa que, caso um proprietário ou possuidor detenha mais de um imóvel rural, apenas um cadastro será feito na Central, por meio do qual o detentor do imóvel acompanhará as informações de todos os seus imóveis rurais.

Central de Mensagens: Notificações sobre a condição do cadastro, pendências e inconsistências serão comunicadas ao detentor do imóvel rural, ou seu representante legal, por meio da Central do Proprietário/Possuidor, para que, dentro dos prazos estabelecidos, preste informações complementares ou promova a correção e adequação das informações declaradas.

Envio de Documentos: O usuário poderá atender às notificações do SISEMA / MG e enviar a documentação solicitada, por meio digital ou prestar os esclarecimentos necessários.

Retificação: Campo que permite ao usuário enviar suas retificações através da central.

Outras Restrições: Serão apresentadas informações processadas automaticamente pelo SICAR referentes à situação do imóvel em relação às sobreposições com Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Assentamentos de Reforma Agrária e outros imóveis rurais declarados no CAR.

Gerenciar Vínculos: Permite ao proprietário ou possuidor rural vincular e/ou desvincular uma pessoa física como seu representante legal. A figura do representante legal no âmbito do CAR é a pessoa física que estará habilitada pelo proprietário ou possuidor rural a representá-lo em todas as etapas do CAR de um determinado imóvel, podendo acessar todas as funcionalidades disponíveis na Central.